ANNO DE 1840. SEGUNDA FEIRA 14 DE SETEMBRO. NUM. 200.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantado, nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	
Dita da Fortaleza e Villas Idem	
Cidade de Goianna	
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceio	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 15, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. cresc. a 3 - as 5 h. e 17 m. da tard.
Lua Cheia a 11 - as 5 h. e 17 m. da tard.
Quart. ming. a 18 - as 3 h. e 10 m. da tard.
Lua Nova a 25 - as 7 h. e 6 m. da tard.

Mare cheia para o dia 14 de Setembro.

As 7 horas e 42 minutos da manhã.
As 8 horas e 6 minutos da tarde.

CAMBIOS. — SETEMBRO 12.

Londres...... 29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 85 por o/o premio por metal offerecido.
França ...... 325 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO -- Moeda de 6$400 reis, velhas		14$600	14$800
,, Ditas ,, ,, novas		14$400	14$600
,, Ditas de 4$000 reis.		8$000	8$200
PRATA -- Patacoes Brasileiros		1$620	1$640
,, Pezos Columnarios		1$610	1$640
,, Ditos Mexicanos		1$600	1$620
,, Miuda.		1$000	1$200

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda Exaltação da Santa Cruz. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
15 Terça S. Domingos em Soriano. -- Relação e aud. do J. de D. da 1. v.
16 Quarta S. Rogello M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
17 Quinta S. Pedro de Arbues M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
18 Sexta S. Jose de Cupertino F. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
19 Sabbado S. Januario B. M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
20 Domingo Festa das Dores de N. S.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 5 de agosto de 1840.

Presidencia do Snr. Marcelino de Brito.

A's 10 horas e meia faz-se a chamada; e, reunido numero sufficiente de Snrs. deputados, abre-se a sessão.

He lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do seguinte

Expediente.

Hum officio do secretario do senado, communicando que o mesmo senado adoptou e vai dirigir a sancção imperial, a resolução approvando a tença concedida ao brigadeiro Francisco de Ornelas Telles Barreto de Menezes.

Hum requerimento de Oliveira e Ribeiro, pedindo que seja autorisado o governo a mandar de huma vez solver o importe das cautelas que receberão na occasião do troco da moeda de cobre, em que estão em desembolso; a commissão do orçamento da fasenda.

Outro, de Manoel de Santa Barbara Garcia pedindo para que seja o governo authorisado a mandar admitir ao troco huma nota do artigo padrão no valor de 30U rs, que não lhe foi possivel realisar no tempo competente: á mesma commissão.

Hum parecer da commissão do orçamento da fasenda, sobre a pretenção do Doutor Agostinho Correia da Silva Goulão, offerecendo o seguinte projecto de resolução.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. O governo he autorisado a mandar trocar dentro do praso improrogavel de 30 dias, a quantia de 16.044U reis de notas do extinto banco, pertencentes ao Doutor Agostinho Correia da Silva Goulão; assim mais 150U reis das mesmas notas pertencentes a Mathilde Umbelina da Silva, que deixarão de ser trocadas dentro do praso marcado, ficando para esse fim autorisado a despender a somma precisa das rendas ordinarias no corrente exercicio.

Artigo 2. Fica igualmente autorisado para mandar abrir de novo o troco das notas de 50U reis, terminado em virtude da portaria do 1.° de dezembro de 1838, marcando por isso um prazo rasoavel e improrogavel, dentro do qual possão ser ellas apresentadas na caixa da amortisação nesta corte deduzindo-se 10 p. c., que serão applicados á receita do mencionado exercicio.

Art. 3. Ficão derrogadas todas as desposições em contrario.

Julga-se objecto de deliberação e vai a imprimir.

O Snr. Nunes Machado, obtendo a palavra pela ordem, requer a urgencia para se tratar do parecer da commissão de marinha e guerra sobre o augmento de soldo aos officiaes da armada nacional, depois da votação da dotação de S. M. I., he apoiada a urgencia e entra em discussão.

O Snr. Carneiro da Cunha votou contra a urgencia, por que restando muito poucos dias de sessão, estes devem ser aproveitados na discussão do orçamento.

O Snr. Angelo Custodio oppõe-se á urgencia porque julga que deve ter preferencia o projecto que se principiou a discutir sobre a navegação por vapor no alto Amasonas.

O Snr. Nunes Macchado sustenta a urgencia, por que entende ser muito conveniente decidir-se se deva ou não augmentar o soldo, a fim de que na lei do orçamento se consigne quantia para esse augmento.

O Snr. Marinho vota contra, porque julga que ha objectos mais urgentos para serem discutidos.

O Snr. Rezende vota a favor da urgencia, por que entende que o soldo dos militares deve ser augmentado

O Snr. Coelho vota tambem a favor da urgencia, porque julga que o augmento de soldo ao militares he muito necessario, e porque entende que esta discussão pouco tempo tomará a camara.

Posto a votos a urgencia, he regeitada.

Continua a discussão do seguinte projecto de dotação de S. M. I.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. A dotação de S. M. o imperador o Snr. D Pedro II será da quantia de 730 contos de reis annuaes os quaes são destinados para todas as despesas de sua imperial casa, reparos de palacios e quintas, serviço e decoro do trono, não comprehendendo porem as despezas da Capella imperial, da bibliotheca publica, e das acquisições, construcções de palacios, que a nação julgar conveniente para a decencia e recreio do imperador e de sua augusta familia.

Artigo 2. A dotação da imperatriz, quando se verificar o casamento de S. M, será de noventa e seis contos de reis annuaes, comprehendendo-se nesta quantia toda a despeza de sua casa e serviço. No caso de viuvez, sua pensão ou arrhas será de 50 contos de reis.

Artigo 3 Os alimentos de principe imperial serão em quanto menor, de 12 contos de reis annuaes, e de 24 contos de reis logo que tenha 18 annos completos.

Artigo 4. Os alimentos do principe do Grão Pará serão, em quanto menor, de oito contos de reis annuaes, e de 16 contos de reis quando maior.

Artigo 5. Os de cada hum dos principes e princezas da imperial familia serão o de 6 contos de reis annuaes, em quanto menores, e quando maiores de 12 contos de reis.

Artigo 6 Ficão revogadas quaes quer leis e desposições em contrario.

Paço da camara dos deputados 29 de Julho de 1840. -- J. F. Vianna -- M. N. Castro e Silva.

Lê-se e he apoiada a seguinte emenda.

Emenda para ser collocada onde convier.

Alem da quantia votada para a dotação de S M I. dê-se mais por huma só vez, para a reedificação dos palacios e mais arranjos precizos para os mesmos, a quantia de 500 contos de reis em prestações annuaes de cem contos cada huma. -- Costa Miranda.

O Snr. Navarro declara que votaria silencioso se se não tivesse dado diversas inteligencias ao artigo 107 da constituição, sendo alguns Snrs deputados de opinião que, em vista desse artigo, a dotação, depois de votada, não pode ser augmentada, e outros de opinião diversa. (Lê o artigo). Se o artigo não permitte que se possão augmentar a dotação, convem muito que a camara attenta a esta razão para approvar a emenda que offereceo elevando a dotação a mil contos de reis e que, a não ser esta approvada, votara pela que existe sobre a mesa de 800 contos de reis, a qual foi aceita pelo Sr. ministro do imperio. Analysando o parecer da commissão mostra a differença da moeda, e que mil contos da moeda corrente pouco mais he de metade da dotação consignada ao Snr D. Pedro I. Acresenta que lhe parece ser a commissão contraditoria, quando, conhecendo que o patrimonio de S. M. o imperador era muito pequeno, lhe consignou tão pouco para sua dotação. Não he para elle orador de peso algum o estado de nossas finanças que moveo a commissão porque, comparando-o com o estado financeiro de 1827, sem medo de errar pôde asseverar que o presente he mais esperançoso. Mas quando se supponha que a dotação pode ser augmentada, nem por isso ella deve ser menor do que a consignada na sua emenda, a fim de que se não exponha a sorte da monarchia á sanha dos partidos que virão talvez a desenvolver-se. Conclue mandando a meza a seguinte emenda.

Em lugar de 730 contos - diga-se - mil contos, -- Navarro,

O Snr. Vianna commeca por justificar o procedimento da commissão, apresentando as contas de despesa da casa imperial no anno passado, as quaes servirão de base ao parecer da commissão Pede aos Snrs. que se oppoem ao parecer que declarem em que base se fundão para julgarem precisa maior quantia que a indicada no parecer da commissão, por que esta teve em vista as contas referidas, augmentando só o que julgou necessario, attento o nosso estado de finanças. Porem se a casa quer seguir o precedente de outros paizes, mandando perguntar ao monarcha quanto precisa para a sua dotação, elle deputado approvará este meio; e desde já protesta que votará por qualquer quantia que assim for indicada He tambem de opinião que o artigo 107 da constituição não permitte que a dotação seja augmentada, huma vez fixada. Deixa de responder a algumas outras rasões que forão apresentadas, por não tomar tempo a casa, e conclue votando pelo parecer da commissão.

O Snr. Clemente Perreira não se levanta para combater o precedente orador; mas, como lhe ouvira dizer que votaria por qual quer quantia que S M I, indicasse, e como o nobre parlamentar deve saber que as communicações do corpo legislativo com o chefe do estado não se fazem directamente, e sim por intermedio dos seos ministros, está certo que o nobre deputado não poderá ter a menor duvida em votar pela emenda dos 800 contos, visto julgar o nobre ministro do Imperio que esta somma he sufficiente.

O Snr. Montesuma declara que, tendo sido contestado o facto que apresentou sobre Guilherme IV, pedia licença para fazer a leitura do extracto do discurso com que este monarcha abrio o parlamento em 2 de novembro de 1830 (Lê): -- "Snrs. da casa dos communs! Pelo fallecimento de meu presado irmão o ultimo rei de saudosa memoria, acha-se extincta a adopção da lista civil. Eu ponho a vossa disposição, sem reserva alguma, o meu interesse nos rendimentos hereditarios e nos fundos que me podessem provir de quaesquer direitos da coroa ou do almirantado e da India Occidental ou de quaesquer rendimentos casuaes, quer nas minhas possessões de ultramar, quer no reino-unido. Abandonando-vos assim o meu interesse em rendimentos que nas anteriores fixações da lista civil, forão sempre reservados para a corôa. Eu folgo com esta opportunidade de pattentear a inteira confiança que ponho em vossa respeitosa adhesão, e o quanto confio em que, cheios de satisfação, vós provereis a tudo quanto for necessario para a sustentação do governo civil, e para a honra e dignidade da minha coroa -- Crê por tanto o nobre orador que affirmou hum facto exacto.

O Snr. Castro e Silva sustenta o parecer da commissão, não tendo porem duvida em modifical-o para que 730 contos de reis sejão pagos em moeda, a razão de 2U500 por oitava de ouro.

O Snr. Navarro não tem duvida de desistir da sua emenda huma vez que o Snr. Castro e Silva apresente emenda no sentido em que acaba de fallar.

Julga-se discutido o artigo 1.; e, posto a votos, he approvado com a emenda do Snr. Coelho Bastos, que eleva a dotação a 800 contos.

Entra em discussão o artigo 2., e he sem debate approvado, bem como todos os outros, sendo regeitadas as seguinte emenda.

Em vez de - 96 contos - diga-se - 150 -- Peixoto de Alencar.

Em vez de - 96 contos - diga-se - 100 contos -- Antunes Correia.

He adoptado o projecto com a emenda, e remette-se á commissão de redação.

Continua a discussão do orçamento da justiça; e, depois de fallarem alguns oradores sobre a materia, he approvado com as reducções propostas pela commissão e aceitas pelo nobre ministro, sendo igualmente approvadas as seguintes emendas.

Os coadjutores do municipio continuão a vencer o mesmo ordenado que lhes deo a lei do orçamento de 1840 a 1841; e por isso eleve-se a rubrica onde diz - parochos a 14 404U280. -- Freitas

Na consignação feita á capella imperial, de 63:113U900, estão comprehendidos os vencimentos que a lei do orçamento de 1840 a 1841 marcou aos thesoureiros da sacristia e confessores.

Sejão tambem comprehendidos os seguintes augmentos.

Ao conego que serve de primeiro mestre de serimonias do solio, entrando os cincoenta mil reis que já vence, tresentos mil reis.

Aos organistas, comprehendidos os ordenados que já vencem de 360U reis, 500U -- Freitas.

Seja extensivo desde já o augmento de 200U reis dados na lei vigente aos professores, e thesoureiros da secretaria da capella e ao thesoureiro do thesouro da mesma capella e seu ajudante. -- Monsenhor Silveira.

Remettão-se as emendas sobre passagem para a caixa geral de despesas que até hoje estão a cargo das provincias á commissão do orçamento para dar seu parecer, uniformando-se e proporcionando os ordenados. - Souza Franco.

He retirada a pedido de seu autor; e novamente offerecida pelo Snr. Urbano, he approvada e o Snr. Montesuma pede que a commissão dê o seu parecer com urgencia.

O Snr. presidente dá para ordem do dia. Primeira parte materias dadas.

Segunda parte orçamento dos estrangeiros e materias dadas.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e meia.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto de Amnistia Geral.

Senhor -- Hum grande acto de clemencia he huma daquellas medidas com que costumaõ os soberanos assignalar o principio do seu reinado: esta medida he tambem hum dos votos mais ardentes de Vossa Magestade Imperial. Vossa Magestade Imperial acaba de assumir o pleno exercicio dos poderes que pela constituição lhe competem. Este acontecimento, Sr., tem sido acolhido com o mais vivo enthusiasmo em todas as provincias do Imperio aonde tem chegado tão fausta noticia; póde dizer-se que a nação toda corre pressurosa a rodear o trono de Vossa Magestade Imperial para saudal-o, e para defendel-o com o seu poder. Forte das sympathias dos votos da nação hum dos primeiros objectos que devia attrahir a sollicita attenção de Vossa Magestade Imperial era sem duvida o estado a que se achaõ reduzidos aquelles dos seus subditos que, durante a longa minoridade de Vossa Magestade Imperial, tiveraõ a desgraça de transviar-se dos principios de ordem e de obediencia ao governo de Vossa Magestade Imperial. Convindo apagar as recordações lugubres do passado, para preparar ao paiz, de que Vossa Magestade Imperial he defensor perpetuo, hum futuro de concordia e de prosperidade, não podia escapar á penetração e sabedoria de Vossa Magestade Imperial que huma amnistia era neste caso aconselhada pela humanidade e pelo bem do estado. Este acto he digno de Vossa Magestade Imperial.

Alem de ser o complemento da solemne promessa feita por Vossa Magestade Imperial em sua proclamação, he o testemunho mais incontestavel que Vossa Magestede Imperial pode dar da confianca que deposita nos sentimentos e na força da nação.

Logo que as circunstancias o permittirem, poderá Vossa Magestade Imperial, cedendo ás inspirações generosas de seu coração, soltar de algumas clausulas que a restringem esta medida salutar: entretanto, V. M. Imperial faz desde já descer do alto do seu trono o primeiro signal de esquecimento das nossas discordias civis. Obedecendo pois ás ordens de Vossa Magestade Imperial, eu tenho a honra de submetter á approvação de Vossa Magestade Imperial o decreto de amnistia que se segue.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial, subdito muito fiel e muito reverente, o ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Usando das attribuições que me confere o artigo 101 da constituição do imperio, nos §§ 8. e 9.: hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1. He concedida amnistia a todos aquelles que estiverem por qualquer forma envolvidos em crimes politicos, commettidos até a publicação do presente decreto, em cada uma das provincias do imperio, com as seguintee declarações:

§ 1. Aquelles que seguem a rebellião nas provincias em que ella existe, deverão, para o fim de gozar da amnistia concedida, apresentar-se perante qualquer autoridade legal da mesma ou de outra provincia, no prazo de sessenta dias, contados da publicação deste decreto, na provincia em pue estiverem.

São autoridades legaes para este fim, não só as civis das cidades, villas e districtos, mas tambem as militares encarregadas de commando de exercito, corpo ou posição militar da legalidade.

§ 2. Aquelles que estiverem por qualquer fórma envolvidos em crimes politicos, e cuja presença ao governo parecer não convir nas provincias em que esses crimes se tiverem commettido, não gozaráõ da amnistia concedida, sem que assignem termo, perante a autoridade competente, pelo qual se obriguem a residir temporariamente dentro ou fora das referidas provincias, conforme o prudente arbitrio do mesmo governo.

§ 3. Os que quebrarem o termo que tiverem assignado, na conformidade do § antecedente, perderaõ por esse facto o direito á continuação do gozo da amnistia concedida.

Art. 2. Ficaõ em perpetuo silencio, como se nunca tivessem existido, os processos e sentenças que tiverem tido lugar em virtude de crimes politicos, para mais não produzirem effeito algum contra as pessoas envolvidas nos mesmos crimes, nem por taes crimes se instauraráõ novos processos. Exceptuaõ-se:

§ unico. As pessoas mencionadas no § 1. do artigo 1., que não se aprezentarem dentro do prazo estabellecido no mesmo §, e bem assim as pessoas de que trata o § 2., que quebrarem o termo que tiverem assignado, devendo contra humas e outras proceder-se na conformidade das Leis. Antonio Paulino Limpo de Abreu, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e dous de agosto de mil oitocentos e quarenta, decimo nono da independencia e do imperio. -- Com a rubrica de Sua Magestade O Imperador. -- Antonio Paulino Limpo de Abreu.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 1. do corrente.

Officio -- Ao Exm. Presidente, transmittindo-lhe informado favoravelmente o requerimento do Alferes de 1. Linha Francisco do Rego Barros Falcão, que a S. M. O I. pedia a confirmação dos Postos de Tenente, e Capitão, a que foi promovido por propostas legaes, e em remuneração de serviços feitos a Independencia, na campanha da Bahia, e dos quaos havia sido injustamente esbulhado.

Dilo -- Ao mesmo Exm. Sr., devolvendo-lhe com sua informação (em sentido desfavoravel) o requerimento do 1. Cadete do 3. Batalhão d'Art. a pé João C de Albuquerque Junior, que supplicado havia a S. M. O I. licença absoluta para continuar a estudar este anno particularmente, allegando impossibilidade de continuar nos mesmos estudos com proveito, uma vez que fosse como era obrigado ao comparecimento do serviço do Batalhão durante as fereas, e das revistas de mostra e Grandes Paradas.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria, requisitando-lhe os assentamentos de praça do Capitão Reformodo Antonio Manoel de Moraes da Mesquita Pimentel.

Portaria -- Ao Commandante interino do 3. Batalhão d'Artilheria a pé, remettendo-lhe a justificação que perante o Auditor de Guerra deo o soldado Thomé Fernandes Madeira e Castro, que pertende servir como 1. Cadete, e mandando proceder a Conselho de Direcção na forma do Alvará de 16 de Março de 1757.

Dita -- Ao mesmo, mandando em cumprimento a Lei dar demissão ao soldado da segunda Companhia Francisco José de Mello, por ter sem nota finalizado o tempo, a que era obrigado a servir como recrutado.

Dita -- Ao Capitão Commandante da Companhia d'Artifices, mandando em cumprimento a Lei dar demissão ao soldado Francisco de Paula, por ter sem nota concluido o tempo a que era compelido a servir como recrutado.

Idem do dia 2.

Officio -- Ao Exm. Sr. Presidente, communicando-lhe, que tinha mandado continuar a abonar a familia do Cirurgião Ajudante J. D. R. Pessoa a consignação mensal de 33U rs, desde que deixou d'a receber, e pedindo esclarecimentos acerca desta mesma consignação, em vista das rasões apresentadas por seo Procurador, e do que se determinava em officio de 16 de Junho ultimo.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria, participando-lhe, que havia mandado abonar a prestação mensal de 33U rs a familia do Cirurgião Ajudante J. D. R. P., até que obtivesse do Exm. Presidente os esclarecimentos que a respeito passava a deprecar.

Portaria -- Mandando reconhecer 1. Cadete com as formalidades da Lei ao soldado Thomé Fernandes Madeira e Castro do 3 Batalhão d'Artilheria, visto haver satisfeito as desposições do Alv. de 16 de Março de 1757, e remettendo ao Commandante respectivo o Conselho de Direcção que se proceđeo.

Diversas Repartições

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

SESSAO' DO DIA 12 DO CORRENTE.

Na Appellação Civel do Juizo de Direito desta Cidade, Appellante Joaquim dos Santos, Appellado Jacob de Santiago, Escrivão Rabello; se julgou pela confirmação da sentença recorrida.

Os Embargos de Ignacio de Albuquerque Maranhão contra João de Araujo Costa, na cauza de Appellação Civel do Rio Grande do Norte. Escrivão Ferreira, foraõ recebidos, e reformado o Accordaõ embargado.

Os Embargos de Januaria Maria de Santa Anna contra Joaquim Euzebio de Barros na cauza de Appellação desta Cidade, Escrivão Chaves: foraõ recebidos e julgados provados, reformado o Accordaõ embargado.

Os Embargos de José Cardoso dos Reis como administrador de sua filha contra Rita Maria do Espirito Santo na causa de Appellação Civel, Escrivão Chaves; foraõ desprezados mandando-se cumprir o Accordaõ embargado.

MEZA DO CONSULADO.

EDITAL.

O Administrador da Meza do Consulado desta Provincia, posto que já por vezes fizesse constar pelos Periodicos Publicos da mesma aos Srs de Engenho, fabricantes de assucar, recebedores, armazenarios, prensarios, e lavradores de algodão, o que determinaõ os Regulamentos de 25 de Março de 1833, a 30 de Setembro de 1836, e Lei de 12 de Junho do mesmo anno, sobre a falsificacão do genero, e serem obrigados os mesmos Srs. a mandar pôr no tôpo das Caixas, fechos, e mais volumes de assucar com marca de fogo a tára, que elles tem, o nome do Engenho, em que foraõ fabricados, e a marca do Sr. de Engenho, como prescreve a Lei de 15 de Dezembro de 1687, e de 22 de Fevereiro de 1788, sob pena de não serem admittidos á despacho, observando-se o mesmo nos Trapiches, e armazens, que costumaõ embarcar, e encaixar assucar, e continuando, apezar dessas publicações, apparecer não poucas caixas, e feixos sem que no tôpo das mesmas appareção essas indispensaveis indicações, motivando não poucos embaraços no pezo, e ulteriores conferencias, e ao mesmo tempo falsificações de tára; forçoso se faz, que o mesmo Administrador de novo recommende aos referidos Srs de Engenho fabricantes de assucar recebedores, armazenarios, e lavradores de algodão, visto aproximar-se a safra, que alem do determinado nos citados Regulamentos, e Leis, existem a semelhante respeito as desposições determinadas nos Arts. 109 e 200 do actual Regulamento desta Administração de 30 de Maio de 1836; e desejando vedar qualquer acontecimento, e demora no processo do pezo, despacho, e embarque em prejuizo dos direitos, e dos mesmos Srs., e o grande transtorno, mora, e prejuizo, que causa a baldeação d'assucar de qualquer caixa, ou fecho, para verificação da tára, mormente não existindo o mais pequeno armazem, Capatazia, e proporção alguma para semelhante fim, devendo ser esta operação feita nas ruas, em extação invernosa, e no meio da confuzão pela affluencia da safra, e ao mesmo tempo para facilitar as transacções commerciaes, leva a consideração dos mesmos Srs. em resumo as desposições dos dous ultimos citados Arts, a fim de que não abandonem os seus encaixamentos a caixeiros, e appliquem todo o escrupulo sobre este objecto, de que lhes resultará o melhor conceito, e mais vantajoso interesse, por isso que os compradores certos da exactidão das taras, se animaraõ a offerecer maior preço no mercado. -- Não se permittirá embarcar para exportação, nem serão inspectados os volumes de assucar, que não tiverem marca de fôgo do Engenho, e de pezo, e tára, e na falta da do Engenho a do dono, ou consignatario, que ficará responsavel pelas fraudes, que nellas appareçaõ, e se se reconhecer, que o genero, pezo, e taras estão falsificados, serão aprehendidos, procedendo-se contra o falsificador para ser punido com as penas da Lei. --

E para que o referido conste, e cesse a continuação do abuso de apparecerem pequenas táras em algumas caixas, e feixos d'assucar, e falta de marcas ardentes no tôpo das mesmas, e a falsificação deste genero, e do algodão, e se possa fazer com facilidade a qualificação, e apuração do pezo, e não sejaõ desacreditados nos Paizes Estrangeiros, e se evitem as providencias acima expendidas, e das determinadas na citada Lei da Inspecção: afixou-se o presente, que vai sellado com as Armas Nacionaes, e publicado pela Imprensa. Meza do Consulado de Pernambuco 12 de Setembro de 1840.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

O Arsenal de Guerra compra tres duzias de limas chatas de 7 polegadas, e uma direita de meias canas de 5 ditas: quem pertender fornecer este genero compareça nesta Repartição pelas 11 horas do dia 14 do corrente.

Arsenal de Guerra 12 de Septembro de 1840.

O Director Coelho.

PREFEITURA.

Parte do dia 11 de Setembro de 1840.

Illm. e Exm. Snr. - Partecipo a V. Ex. que forão hontem presos pelo Sub-prefeito da Freguezia do Recife o pardo Francisco Manoel dos Santos, e o preto Joze João, por estarem em desordem, sendo este o provocador dando n'aquelle uma pedrada, e bofetada; o 1.° foi solto, e o 2.° remetido para a Cadeia: pelo Sub-prefeito da Boa-vista o preto Benedicto, escravo de Joze Antonio da Silva, por ter furtado oito mil reis, e um coiro na tenda, em que trabalhava; ficou no Callabouço: e pelo Sub-prefeito dos Affogados o pardo João Francisco de Soiza, por ter dado umas facadas em um Portuguez; foi remettido para a Cadeia.

E' o que consta das Partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Noticias Provinciaes.

RIO DE JANEIRO.

Recebemos o Despertador de 22, 23, e 24 do p. p. Agosto, que nos transmittem as satisfatorias noticias do estado de tranquillidade, em que se acha a capital deste Imperio.

S. M. I. continuava a receber congratulações de differentes corporações, e havia designado o dia 25 de Outubro proximo futuro para se proceder na Corte, e na Provincia do Rio de Janeiro á nomeação dos eleitores, que tem de fazer a dos deputados á assembléa geral, na quinta Legislatura, e o dia 15 de Novembro seguinte para se proceder á dos referidos Deputados.

Na parte official terão os nossos leitores a satisfação de ler o decreto de amnistia, concedida a todos os que estiverem por qualquer fórma envolvidos em crimes politicos.

No dia 21 foi no Senado approvada em primeira e segunda discussão para passar á terceira a resolução, que approva, com algũas alterações, as disposições conteudas nos artigos 4., e 7. das condições, que acompanharaõ o decreto de 17 de maio de 1838, que concede a Gustavo Adolfo Reye faculdade para formar ũa companhia de mineração na provincia de Minas Geraes; e continuou a segunda discussão, adiada em 18 do corrente, do artigo 9 do projecto de lei de 1839, sobre medidas de segurança publica, conjunctamente com o art. 9. substituitivo, offerecido pela commissão especial, e com as emendas dos Srs. Conde de Lages, e Mello, e Mattos.

Na Camara foi approvada a redacção da lei do orçamento com ũa emenda do Sr. Coelho; continuou a discussão da lei da colonisação, e são apoiadas diversas emendas do Sr. Clemente Pereira, e, pedindo o Snr. Coelho Bastos adiamento do projecto, até serem impressas as emendas offerecidas pelo Sr. Clemente Pereira, foi apoiado, mas a discussão ficou adiada pela hora.

No dia 22 na Camara discutio-se o projecto de lei sobre a dotação de S. A. I. a Sra. D. Januaria, e ficou a discussão adiada pela hora; entrou tambem em discussão a resolução, que autorisa o governo a emittir apolices até a quantia de 800:000U rs. para pagamento das reclamações liquidadas dos subditos portuguezes e brazileiros: e, sendo apoiadas algũas emendas e artigos additivos, ficou a discussão adiada pela hora.

Abaixo copiamos as noticias mais interessantes do theatro da guerra.

NOTICIAS DO SUL.

Pelo vapor Bahiana, entrando hoje, recebemos folhas e cartas do Rio Grande e Santa Catharina, das quaes extractamos as importantes noticias que adiante vão publicadas, tendo somente a accrescentar o que se segue.

Pela ordem do dia do tenente general Manoel Jorge, em despedida ao exercito, a qual não publicamos por muito extensa, consta que em muitos pontos da campanha havia reuniões de legalistas, e que somente dos legalistas occultos nos bosques se tinhão apresentado novecentos. O general dá ao exercito agradecimentos por sua fidelidade, disciplina e valor, em todo o tempo do seu commando, no qual não houve hum só revez, mas sim huma serie de feitos gloriosos; reconhece os grandes serviços da marinha, sem a qual n'aquelle theatro da guerra não seria possivel obter tão felizes resultados, e agradece, nos termos mais positivos, ao Sr. Grenfell, bem como á officialidade da armada e artilharia de marinha, a sua prestante cooperação. O mesmo general, em huma carta de Taquary em 16 de junho, e dirigida ao redactor do Imperialista, declara que a noticia de hum desafio do Sr. Grenfell a elle general, bublicada no Diario do Rio, he absolutamente falsa, e que nem houve a minima alteração entre elle e aquelle chefe, nem motivo para havel-a, accrescentando que na noite de 2 de maio o Sr. Grenfell fóra incansavel em embarcar as carretas, artilheria e bagagens que estorvavão a prompta passagem do exercito á margem do Taquary, e que no dia do combate recebera com todo o zelo os feridos, os fizera curar a bordo, e mandára pare a cidade.

Em quanto ao mais, os leitores acharão interessantes particulares, na

ordem do dia do presidente Andréa, e no officio dirigido ao Em. ministro da guerra pelo commandante da guarnição da cidade do Rio Grande, que adiante publicamos.

As cartas de Santa Catharina, as quaes, segundo nos consta, são confirmadas pelos officios que recebeo o governo, datados da cidade do Desterro em 15, 17 e 19 do corrente, asseguräo que o presidente e general daquella provincia ia marchar para a Laguna; e que o genal Labatut a 6 partira para a serra de S. Francisco de Paula, para evitar que o inimigo suba naquella direcção, e força-lo assim a render-se, se não se utilisar da occasião da amnistia para se submetter ao governo do imperador. Este general levou consigo toda a guarda nacionalde Lages, e todo o armamento e munições que alli havia, deixando sómente o major Luiz Henriques Tota, para organisare segurar aquelle districto. Pelas communicações recebidas por terra, constava que os reboldes, que forão á villa do Norte, tinhão regressado a Viamão, em completa debandada, e que os feridos lhes morrérão quasi todos pelo caminho.

A' sahida da Bahiana, de Santa Catharina, esperava-se alli do Rio Grande o vapor "Paquete do Sul", o qual devia regressar immediatamente com tropa.

Rio-Grande, 8 de agosto.

A villa de S. José do Norte, depois do ataque do dia 16 do passado, foi de novo fortificada, e hoje acha-se preparada para repellir qualquer tentativa do inimigo Segundo nos informão, monta a sua guarnição a mais de 800 homens; além disso, temos hum corpo de cavallaria, que o digno Sr. commandante superior da guarda nacional mandou acampar, na distancia de duas leguas desta cidade, prompto a acudir onde fôr mister.

Quinta feira, chegou á villa do Norte, com 4 dias de viagem, hum passado, sahido da Roça Velha, que diz o seguinte: "Bento Gonçalves alli estava com quasi toda a sua força, e, em consequencia de officios que recebeo de Canabarro, mandando-o chamar á toda a pressa, fez seguir o resto da gente que se acha acampada no Chico Mesquita, a qual ia muito estropiada; que no Bejurú havia huma pequena partida, e no Estreito o Chico do Major com seis homens."

-- 15 de agosto

.... A noticia da acclamação da maioridade de S. M. I. foi recebida com indizivel jubilo e enthusiarmo. Além disto, nada ha de novo, a não ser o boato que corre, e he geralmente acreditado, de ter sido batida a força de Guedes e João Antonio pelo coronel Jeronymo Jacintho, auxiliado por 150 homens da columna do coronel Medeiros, que erão commandados pelo major Jardim. Consta que Neto tem 200 homens muito mal armados, sendo a maior parte delles crianças de 10 a 12 annos, e velhos, que se dispersaräõ á vista de qualquer força. Bento Manoel está em Alegrete com pouca gente. Esquecia-me dizer-lhe que o commandante Jeronymo Jacintho queimou em S. Gabriel 500 a 700 armamentos novos de infanteria, pertencentes aos rebeldes, e mais 50 em outro lugar. . . . (Carta particular.)

[Do Despertador.]

CONFEDERAÇAO ARGENTINA.

ANNIQUILAMENTO DAS FORÇAS UNITARIAS.

"Montividéo, 9 de agosto." -- .... Por gente chegada do exercito do general Lavalle, sabe-se com toda a certeza que a derrota deste general em Sauce Grande foi completa, a ponto de ser elle obrigado a embarcar os restos de sua força em navios francezes, para ir recolher-se no theatro de suas primeiras fanfarronadas, a celebre ilha da Liberdade (Martim Garcia). Os partidistas de Rivera, que vão diminuindo consideravelmente, ainda appellão para hum desembarque daquelle caudilho no territoritorio de Buenos-Ayres; mas, na opinião da gente imparcial, esse appello não passa de hum miseravel expediente para attenuar a impressão desta noticia. Se Lavalle nada póde fazer no theatro donde acaba de fugir vergonhosamente, apesar de tantos auxilios e recursos, que iria fazer em Buenos-Ayres, onde os factos mostrão que o espirito publico he todo em favor de Rosas? ! Além dessa derrota, consta tambem outra igual do general Nunes, commandante de huma divisão do exercito de Lavalle, que foi destroçado em Corrientes por Urquisa, e acha-se já a salvo em Paysandú. . . . . . .

(Carta particular.)

(Idem.)

Avisos Diversos

☞ Para pagamento de uma divida, vende-se, ou, desonerada a divida, permuta-se uma grande propriedade de caza n'esta Praca optima para sobre ella se edificar uma grande caza, pela sua localidade, e immenso terreno que possue; os xãos são proprios, a quem convier annuncie.

☞ A firma commercial de Jones & Edwards, foi extinta em 30 de Junho ultimo, e suas transacões continuão do 1.° de Julho em diante debaixo da firma de Jones Paton & C.

☞ A pessoa que annunciou querer a rendar um sitio na estrada de bellem, sendo ainqueira; dirija-se ao patio do Hospital do Paraizo D. 19, que achará com quem tratar o dito negocio.

☞ Dezeja-se fallar ao Snr. Antonio Caldas da Silva a negocio de seu intereça; e por isso queira annunciar a sua morada, ou dirija-se a rua Direita sobrado D. 21.

☞ O abaixo assinado em resposta ao annuncio do Snr. Manoel Elias de Moura, declara que não ha a menor duvida de que são cinco os trapiches, cujo imposto de balança arrematou o dito Snr. Moura; contracto este, que com effeito tem de findar no ultimo do prezente mez de Setembro: e só um equivoco, como realmente aconteceo, fez que a Camara no seo Edital mencionasse sómente quatro trapiches, sendo alias os trapiches cinco. He quanto, para seo esclarecimento e do respeitavel publico, tem de publicar

Antonio Nunes de Mello.

Procurador da Camara d'Olinda.

☞ Antonio Marques da Costa Soares, e Henrique Christophers como administrador de sua mulher D. Clara L. Marques, herdeiros de seu Avô o falecido Antonio Marques da Costa Soares, e a pouco emancipados, tendo ja citado ao Snr. Jose Marques da Costa Soares, para os termos do libello, que lhe vão propor, para pedir-lhe os prejuizos, perdas e damnos, que tem causado ao casal do dito Avô dos annunciantes, como tãobem as nullidade das arrematações feitas, e a liquidação das contas por que o mesmo Snr. José Marques se faz credor do dito cazal; previnem ao respeitavel publico do exposto, á fim de que ninguem faça compra, ou outra qualquer transacção com o referido Snr. Joze Marques da Costa Soares, sobre esses bens por elle arrematados, ou sobre outros quaes quer bensdo sobre-dito casal; e desde ja protestão usar do direito, que por as Leis lhes competir contra os que não obstante o presente annuncio fizerem quaesquer transacções á respeito dos indicados bens, e por todos os prejuizos perdas e damnos que occorrerem d'ahi.

☞ Da-se juros até a quantia de 400$000 sob pinhores, ou firmas a contento; na rua Direita sobrado D. 21.

☞ Os credores do falecido João Jacinto de Medeiros compareção no Escriptorio de Lenoir Puget & C. com as suas contas justificadas athe 4.ª feira 16 do corrente para receberem o que lhe competir por rateio visto ter-se ja effectuado a renda da loja

☞ No botequim do beco do theatro preciza-se de um homem que entenda d'aquelle serviço e alguma coiza de cosinha atratar no mesmo;

☞ Há um homem que se ajusta e offerece-se para 3 coizas, e outras de que tem intelligencia todas de grande enterece, a 1.ª faz todos os sabões do reino, e melhor potassa chamada potassa da america, tambem faz construir toda e qualquer fornalhas, refinacões, fornos ou de qualquer fogo que seja, e construção de chaminé com todos os fins de gastarem pouca lenha; quem o pretender procure ao entrar dos affogados lado esquerdo, na nova paderia ao pé da venda, e um tanoeiro adverte-se que o sabão offerece muita conveniencia, e a potassa muitissima, para o mesmo sabão e Engenhos.

☞ Pergunta-se ao Snr. Fiscal do bairro da Boa-vista qual a lei que lhe marca depois de examinar o leite dos escravos alheios, e achando puro fazelos vender dito leite contra a vontade dos ditos escravos ainda mesmo repugnando estes fazer tal venda por terem ordem de seus Snrs. para trazerem o leite para gasto da caza dos mesmos Sns. isto dezeja saber — Hum que ignora a lei e jejuou contra sua vontade.

Avisos Maritimos.

PARA LIVERPOOL sahirá no dia 20 do corrente mez, a bem conhecida e velleria Barca Ingleza "Colombus" quem na mesma quem quizer hir de passagem; dirija-se a caza do Mc. Calmont & Companhia, rua da Cadeia.

PARA LISBOA sahirá no dia 20 do corrente mez, ou antes se o tempo permitir o Brigue Triumpho Americano, Capitão Alexandre José Alves, tem bons commodos para passageiros, e ainda recebe uma pequena porção de carga; quem pretender carregar ou ir de passagem falle a José Antonio Gomes Junior no Recife rua da Cruz n. 12, ou ao mesmo Capitão.

Leilão

☞ Que fazem Mc. Calmont & Companhia, por intervenção do Corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas Inglezas limpas e algumas avariadas, terca feira 15 do corrente as 10 horas da manhã impreterivelmente no seu armazem na rua da cadeia.

Compras

☞ Almocreve de petas uzados Historias de Burruite, divididas, nas 12 Epocas em bom uzo -- em Portuguez; annuncie.

☞ Todas as pessoas que tiverem armação de chapeos de sol já uzados sem capas, e que não estejem desconsertadas; dirijão-se ao pateo do Terço, 2.° andar D. 67.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do Theatro Publico ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000 000 reis tresentos mil réis, a preco de 450; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro.

☞ Uma escrava de bonita figura, nação da costa, muito ladino, sem vicio algum, vende na rua, lava sofrivel, entende alguma coiza de cozinha; a tratar no pateo da S. Cruz, caza N.° 9, defronte da torre da Igreja.

☞ Uma mobilia de páo d'oleo, ainda nova do melhor gosto; quem a pretender; dirija-se a rua do Aragão na Boa-vista, indo da matriz, a penultima caza de 2 andares, a direita.

☞ Uma molata com bonita figura propria para mocama, com 16 annos de idade bôa costureira, e rendeira, e engoma com perfeição; na rua da Penha primeiro andar de sobrado por cima da venda da garapa

☞ Hum negro de bonita figura, de nação Angola, de idade 20 a 22 annos, muito robusto; na rua do Vigario armazem N.° 10.

☞ Uma porção de rebollos, por preço comodo, a pessoa que pretender; dirija-se a rua da Roda venda D. 8, que se dirá quem vende

☞ Uma boa carteira de duas faces, duas gamellas acanoadas para banho, e um selim tudo usado por preco commodos; na rua do Amorim, quarto andar das cazas do Snr. Nuno Maria de Seixas, defronte da Ferraria do Snr. Caetano.

☞ Um Macaco de Angolla, muito bom; quem o pretender; dirija-se a rua do Nogueira caza D. 5, que achará com quem tratar.

☞ Um moleque crioulo de bonita figura, de idade 13 a 14 annos, sem vicio algum, proprio para aprender qual quer officio, a vista do comprador se dirá o motivo porque se vende; quem o pretender, dirija-se a rua do S. Gonsallo, a falar com Manoel Elias de Moura.

☞ Uma venda com os fundos a vontade do comprador, e commodo aluguel a dinheiro, ou a prazo; nas cinco pontas D. 25.

☞ Azeite de carrapato em retalho a 1,600, e de canadas para sima a 1,440, tambem aluga-se duas pretas, ou pretos para vender na rua dando-se quebra de meia garrafa em canada; quem quizer fazer qual quer negocio destes, dirija-se a rua dos Quarteis, no assougue do sobrado D 11.

☞ Na travessa do Mondego, que vai para a trempe, acha-se a venda excelentes forjas de bôa vaqueta. proprias para ourives, ou outra qual quer officina; na caza do canto, que tem o lampião.

☞ Um refe, e trançado, por 12 000 mil reis, quem o pretender; dirija-se ao patio do Terço D 67.

☞ Um relogio de ouro de repetição, com a caxinha de sima de meza, e outro de prata com ponteiros de sigundos tudo por modico preço, nas cinco pontas D. 25.

☞ Uma escrava crioula de idade 16 a 18 annos, de bonita figura, coze, engoma, e cozinha sofrivelmente o diario de uma caza, cuja escrava vende-se por percizão, sem manhas, e nem achaques, por ser recolhida; quem a pretender, dirija-se a rua Direita D. 55, sobrado junto a Igreja do Terço.

☞ Uma cabra bicho, ainda com leite, e com uma cria; na rua do Aragão D. 37.

☞ Um terreno forte já atterrado, na rua da Praia; os pertendentes podem tratar com os proprietarios, na rua da Senzalla Nova D. 1.

☞ Um preto crioulo de idade 26 annos, sem vicio, por 320,000 reis; na rua Nova loje de Fredirico Chaves D. 5.

☞ Chicotes, finos para cavallos a 640 rs. cada um; na rua do Queimado loje D. 13.

☞ Charutos da Bahia muito em conta, na rua da Cadeia armazem do Snr. Braynez.

☞ Dous excellentes selins Inglezes, novos tendo um assento d'almofada bastantemente largo, e commodo, ambos com os competentes aparelhos; com frêio estribos &c.: quem os pertender dirija-se á rua d'Alfandega Velha N.° 9.

☞ Uma porção de caibros; na obra da rua Nova na esquina do beco da camboa do Carmo.

Escravos Fugidos

☞ No dia 8 do corrente fugio um escravo de nome João Francisco, nacão Benguella, de idade que reprezenta 26 annos, pouca, ou nenhuma barba, estatura ordinaria, pes apalhetados, e com uma ferida no peito de um dos pez; camiza e calça de algodão da terra, e chapeo de palha: os aprehensores levem-no a praça da Boa-vista D. 3.

☞ Do engenho Camaragibe em Serinhaem no fim de Dezembro do anno passado fugio um escravo do abaixo assignado, o qual tem os signaes seguintes; de idade de 16 annos; meio fullo, ladino, de nação muçambique, olhos alguma couza apertados, tem em uma das pernas marca de queimadura, tem um pequeno geito no andar que parece ter uma perna mais curta, e de nome Serillo; quem o pegar leve ao dito engenho, ou no Recife ao Sr. José dos Santos Neves, que será generosamente recompensado. – José Eugenio da Silva Ramos.

☞ Fugio no dia 3, ou 4 do corrente uma preta de nome Maria, nação canbinda, hia vestida de vestido de chito preta, e tem os signaes seguintes, falta de dentes, tem os dedos dos pez juntos aos minimos mais curtos que o natural, e cavalgados sobre estes; e pela fala parece ser nova, quem aprehender pode levar a rua do Rangel, ao Capitão Anacleto; que se gratificará ao aprehendedor.

Movimento do Porto

ENTRADA DO DIA 10.

CABO VERDE; com 20 dias, o Brigue Dinamarquez Hirame de 80 toen., Capitam Chrestier L. Ivandinque, equipagem 12, carga sal, consignado ao Cap.; fundiou no lameirão.

ENTRADAS DO DIA 11.

ANGOLA; 44 dias, Brigue N. União de 244 ton. Cap. Henrique José Vieira, equip. 14, carga lastro, consignado Angelo Francisco Carneiro.

ANGOLA; 26 dias, Brigue N. Boa Ventura, de 192 ton. Cap. Manoel dos Passos Gomes Oliveira, equip. 17, carga sera, esteiras, e areia, consignado a José Gonçalvez Ferreira Costa. Passageiros Brazileiros 5, e Portuguezes 7.

FALMOUTH; 35 dias, Paquete Inglez Magnet, Com. o Teneute Grelleto. Passageiros 3.

GARÇAS; 15 dias, Brigue N. Malúldes, de 200 ton. Cap. Antonio José dos Reis, equip. 11, carga caffé, consignado a José Gonçalvez Ferreira da Costa.

SAHIDO NO MESMO DIA

BARCELONA POR PORTO RICO: Polaca Hespanhola Ardilla, Cap. Joze d Oliveira, carga algodão.

BARCELONA POR PORTO RIGO; Polaca Hespanhol S. José, Cap. José Codino, carga algodão.

MONTE VIDEO; Brigue Americano Folco, Cap. Welliam R. Davis. Lastro.

SAHIDOS NO DIA 12.

LIVERPOOL POR MA EIO, Galera Ingleza Emelia, Cap. I. H. Warolle, carga assucar.

BOSTON; Hiate americano planete, Cap. David Lusit, carga couros

CEARA'; Hiate N. Flor da Laranjeiras, Mestre Bernardino de Souza, carga varios generos. Passageiros 3.

ENTRADOS NO MESMO DIA

RIO DE JANEIRO; 21 dia, Patacho Sueco Johanna, 85 ton. Mestre Jacob Numan, equip. 11 carga lastro, consignado a Scharamme.

OBSERVAÇOENS

Fesse de vella do lamerão a Barca Americana Presidente, entrada no dia 10 da pesca, com 8 mezes e seguio seo destino.

PREÇOS CORRENTES

GENEROS:	ARTICLES	PREÇO	POR	Avaliaç	POR	OBS
AÇO de Milão	Steel Milan	$ 13$000	Ql.	12$000	Ql.	Ab
Agoa raz	Spirit of turpentine	1$200	Gl.	$200	Lb.	
Agoardente 25.° gr.	Brandy 25.°	1$300 1$400	Gl.		Pp.	
Alcatrão Sueco	Tar Swedish	$ 6$400	Bl.	8$300	Bl.	
Allfazema	Lavander	3$200 4$000	Ar.	2$400	Ar.	
Alpista	Canary Seed	14$000 16$000	Alq	3$200	Alq	Eff
Alvaiade	White lead	4$500 4$800	Ar.	15$000	Ql.	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size.	$ $120	Lb.	12$800	Ql.	
Amendoa doce com casca mole	Sweet almonds soft shell	$ 7$000	Ar.	4$000	Ar.	Eff.
Ancoras e ancoretes	Anchors and grapnels	$ $120	Lb.	10$240	Ql.	
Amagem	Creguellas	$240 $350	Vr.	$300	Vr.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	$110 $120	Lb	220 300	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	$540 $800	,,	$500	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000 7$500	Ql	6$400	Ql.	Ab
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	5$600 6$000	,,	1$440	Ar.	V.
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	1$700 1$800	Gl.	200$000	Pp.	Eff
,, de Portugal	,, Portugal	$ 1$800	G.	200$000	Pp.	
BACALHAU	Codfish	11$000 14$200	Ql.	8$000	Ql.	Ab
Bacias de latão	Brass basins	$560 $600	Lb.	$180	Lb.	
Barricas vasias em pé	Flour Barrels	$ 1$200	ũa	$600	ũa	Eff.
,, ,, abatidas	,, shooks	$ $900	,,	$600	,,	Eff.
Batatas	Potatoes	$ $	Ar.	$640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	Calf skins, French	25$000 30$000	Dz.	32$000	Ar.	Ab
Breu	Rosin	$ 1$600	Br.	3$200	Ql.	Nh
Brim da Russia de 30 Varas	Ravens duck Russian	$ 12$500	Pç.	10$000	P.	
,, ,, a imitação	,, imitation	$ 10$000	,,	10$000	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	$ 8$500	B.	4$000	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	$ 7$000	,,	1$600	,,	
Bolaxinha	Crackers	3$500 3$600	Bl.	4$000	Bl.	Ab
CABOS de linho de patente	Cordage Patent	16$000 18$000	Ql.	18$000	Ql.	Nh
,, ,, Inglez	Hemp. Cable England	20$000	,,	18$000	,,	
,, ,, da Russia	,, ,, Russia patent	$ 19$000	,,	18$000	,,	Nh
,, ,, de Cairo	,, ,, Coir	$ 18$000	,,	18$000	,,	Nb
Caffe'	Coffee	3$600 4$000	Ar.			Nh
Carne secca de Rio-grande	Beef dried, Rio grande	3$200 3$700	,,			
,, ,, de Montevideo	,, ,, Montevideo	3$200 3$700	,,	1$600	Ar.	
,, de vacca salgada	Beef Salted	$ 21$000	B.	2$500	,,	
,, de Porco	Pork Salted	$ 28$000	,,	3$000	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	17$000 18$000	Dz.	14$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	8$000 12$000	To.	12$000	To.	Ab
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	$ $650	Lb.	$600	Lb.	V.
,, branca	,, white	$800 $820	,,	$600	,,	
Chá Hissen	Tea Hysson	$ 1$700	,,	1$000	,,	
,, perola	,, Pearl	$ 1$700	,,	1$200	,,	
Cerveja branca	Ale bottled	4$200 4$400	Dz.	4$000	Dz.	
,, preta	Porter	4$200 4$400	,,	4$000	,,	
Chumbo em barra	Lead in bars	$ 13$000	Ql.	10$000	Ql.	F.
,, em lençol	,, Sheet	$ 13$000	,,	10$000	,,	F.
,, de munição	,, Shot assorted	14$000 14$000	,,	15$000	,,	
Cobre para caldereiro	Braziers copper	$ $580	Lb	$450	Lb.	
,, ,, forro e preges	Sheathing and nails	$550 $560	,,	$480	,,	
ENCHADAS	Hoes	$540 $600	ũa	$120	Lb.	
Enxofre em canudo	Brim-stone	$ 2$000	Ar.	1$400	Ar.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	3$600 3$800	ũa		Fa.	
Estopa	Bagging	$160 $170	ya	$160	Co.	F.
Erva-doce	Anise seed	$ 6$400	Ar.	3$200	Ar.	eff.
Estanho	Pewter	$ $560	Lb.	$500	Lb.	Eff
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer	14$500 15$500	Ba.	16$000	Ba.	Nt.
,, velha	,, old ditto	$ $	,,	,,	,,	Nh
,, Franceza	,, French	$ $	,,	,,	,,	Nh
,, Trieste	,, Trieste SSSF	$ $	,,	,,	,,	Nh
,, Baltico	,, Baltic	$ $	,,	,,	,,	Nh
Feijão	Beans	$ $	,,	2$400	Alq	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	19$000 20$000	Sa.	16$000	Cx.	
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	9$000 9$300	Cx.	8$000	Ql.	Ab
Fouces de roça	Hedging bills large	$140	Ql.	$400	ũa	Ab
,, de meia roça	,, ,, small	$140	ũs	$300	ũa	
Fio de vella	Twine sail maker	$400 $440	ũs	$400	Lb	
,, Porrete	Pack tread	9$000 10$000	Lb.	6$500	Ar.	Nh
,, de Sapateiro	Shoe makers thread	$ $560	Ar.	$520	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	$ 7$000	Lb.	5$000	Ql.	
,, ,, da Suecia	,, Swedish	$ 9$000	Ql.	7$000	Ql.	

GENEROS	ARTICLES	PREÇO	POR	Avaliç	POR	OBS
GARRAFAS pretas	Bottles black	9$000 10$000	Gr	12$000	Ct.	
Garrafoens empalhados	Dami-johns	$640 $720	Hu	240 700	um	
Genebra em pipas	Gin in pipes	$ $560	Gl.	160$000	p.	
,, em botijas	,, in jars	$ 2$400	Dz.	3$000	Dz.	
LONAS da Russia largas	Russian wide	26$000 27$000	Pç.	20$000	Pç.	
,, ,, a imitação	,, ,, imitation	$ 22$000	,,	20$000	,,	Eff
,, inglezas estreitas	,, English narrow	16$500 17$500	,,	12$000	,,	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	150 160	p c.		p c.	
MANTEIGA ingleza	Butter English new	$450 $460	Lb.	$300	Lb.	Eff
,, Franceza	,, French	$300 $400	,,	$300	,,	N.
Machados do Porto	Portuguese axes	$450 $480	um	$500	um	Nh
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	3$500 4$000	Ar.	3$200	,,	F.
Milho	Indian Corn	$ 4$000	Alq	$	Alq	Eff
OLEO de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	$ 1$300	Gl.	$150	Lb.	
,, em botijas	,, ,, in jars	$ 1$350	,,	$150	,,	Ab
Panno de linho de toalhas	Portuguese linnen Tol.	$360 $400		Factura	Vr.	Ab
,, ,, Feira	,, ,, Folded	$500 $500	Vr.	,,	,,	
Papel de peso coroinha	Paper loter	3$200 3$400	Re.	3$600	Re.	
,, almaço asul 1.ª	,, almasso blue 1	$ 3$400	,,	2$800	,,	
,, ,, 2. e 3.	,, ,, 2. e 3.	$ 3$200	,,	2$800	,,	
,, ,, branco	,, ,, white	2$100 2$600	,,	1$900	,,	
,, florete	,, florete	2$000 2$200	,,	1$800	,,	
,, ,, 2	,, ,, 2. ,,	1$400 1$600	,,	1$800	,,	
,, de embrulhar marca g.	,, Wrapping large	$ 1$000	,,	1$000	,,	
,, ,, pequena	,, ,, Small	$ $800	,,	$600	,,	
Papelão	Pasteboard	$ 3$600	M.	2$400	Ar.	
Parnahibas	German cutlasses	$ $480	Hu	$800	Hu.	
Passas	Muscatel rasins	$ 3$000	Cx.	3$200	Ar.	V.
Pimenta da india	Black pipper	$ $170	Lb.	$150	Lb.	Nh
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	11$000 12$000	Ba.	10$000	Ba	Eff
Polvora	,, Gunpowder	$460 $480	Lb.	$450	Lb.	
Potassa d'America	Pot ash American	$170 $180	,,	$200	Lb.	
,, da Russia	,, ,, Russian	$ $180	,,	$200	,,	b.p
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$000 4$500	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$100 2$300	,,	16$000	,,	
,, ripar do Reino	,, 1 1/2	$ 1$200	,,	16$000	,,	
,, da terra	,, 1 1/2	1$100 1$200	,,	16$000	,,	
,, de construcção	,, 5 o/o 8 in.	$ $070	Lb.	8$300	,,	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	$ 9$600	Ar.	5$120	Ar.	Ab
,, de outras partes	,, others	$ 9$600	,,	5$120	,,	Nh
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon	2$240 2$400	Dz.	2$400	Dz.	Nh
QUEIJOS Flamengos	Cheesse dutch	$ 1$050	Hu	$600	Hu	Ab
RAPE da Bahia	Snuff Bahia	1$000	Lb.			Nh
,, de Lisboa	,, Lisbon	$ 2$600	,,	4$000	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	$ 8$500	,,	8$000	,,	Ab
SABAO' amarello	Soap yellow	$100 $105	,,	3$840	Ar.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	$120 $140		3$840	,,	Nh
Salitre refinado	Saltpeter refined	$ $200	,,	5$000	Ar.	
Sal Estrangeiro alq. velho	Salt old alqueire	1$200 1$280	Alq	1$500	Alq	
Salça parrilha	Salsaparilla	$ 24$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO maependim	Tabaco Maependim	4$500 5$500	Ar.			
Taboado de pinho	Pineboards	$ $030	Pe.	7$ 17$	Pe	Ab
Toucinho de Santos	Bacon	4$500 5$000	Ar.	$	Ar.	F.
,, de Lisboa	....	7$000 8$000	,,	2$600	,,	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	$ 60$000	Pp.	60$000	Pp.	F.
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	36$000 40$000	Pp.	60$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto PRR.	Wine Lisbon P. RR.	$ 122$000	,,	150$000	,,	Ab
,, ,, Branco	,, ,, White	$ 130$000	,,	150$000	,,	Nh
,, ,, outros autores tinto	,, other brands	70$ 100$000	,,	95$000	,,	Nh
,, ,, Malaga secco b.p. P.	,, Malaga ,, P. ,,	$ 80$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Cette tinto	,, Cette red ,,	$ $	,,	80$000	,,	Nh
,, ,, Espanha	,, Catalonia ,, ,,	67$000 70$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Sicilia	,, Sicily ,, ,,	$ $	,,	110$000	,,	Nh
,, ,, Pip. Cat.	,, Span. Pipe	$ 55$000	,,	110$000	,,	
,, Muscatel	,, Muscatel	$ $	,,	100$000	,,	Nh
,, ,, engarrafado	,, bottled	5$000 5$600	Dz.	2$400	Dz.	
,, Bordeux ,,	,, claret ,,	5$000 8$000	,,	132$000	P.	Nh
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	20$000 24$000	,,	360$000	,,	
Vidro p. v. de c. de 100 pes.	Window G. p. 100 sq. f	$ 6$400	Cx.	$070	pé.	Eff
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	$800 $830	Lb.	$500	Lb.	
,, de cebo	,, tallow	$200 $220	,,	6$400	Ar.	

EXPORTAÇAO'	EXPORTS	Preço da Praça	POR	Avaliaç.	POR
Agoa ardente Caxaça	Rum	38$000 43$000	P'pa	40$000	Pipa
Algodão 1. sorte	Cotton 1. quality	6$900 7$000	Arr.	6$800	Arroba
,, 2. ,,	,, 2. ,,	5$900 6$000		5$800	,,
Assucar b. encaixado, 1. sorte	Sugar in cases white 1. q.		,,	1$900 1.q	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,		,,		,,
,, ,, ,, 3. ,,	,, ,, 3. ,,	700	,,	$500 2.q	,, Novo
,, ,, ,, 4. ,,	,, ,, 4. ,,		,,		,,
,, ,, ,, 5. ,,	,, ,, 5. ,,		,,		,,
,, ,, ,, 6. ,,	,, ,, 6. ,,		,,		,,
,, Mascavado ,, 1. ,,	,, ,, brown 1. ,,	700	,,	1$200 1.q	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, ,, 2. ,,		,,		,,
,, Branco em barricado Novo	,, in barrels white	1$800 2$000	,,		,,
,, Mascavado ,,	,, ,, brown	$ 1$500	,,		,,
Couros Secos Salgados	Dry salted hides	$ $140	Libra	4$480	Hum
Meios de sola	Tanned hides	$ 2$000	Hum	2$000	,,
Chifres da terra	Ox-horns	4$000 5$000	Cento	4$000	Cento
,, do Rio Grande, novilho.	....	8$000	,,		

FRETES

Assucar para	Liverpool	£.3		Ton.	e 5 p. o/o de primagem.
,,	Amsterdam	3	10	,, de 70 Ar. e 5 p.	,, ,,
,,	Canal	3	10	,, ,,	,, ,,
,,	Genova	3	5	,, ,,	,, ,,
,,	Hamburgo	3	5	,, ,,	,, ,,
,,	Trieste	3	10	,, ,,	,, ,,
,,	Estados-Unidos.				
,,	Portugal	250 Reis por Ar. sem primagem.			,,
Algodão		600 ,, ,, ,,			
,,	França	400 ,, ,, e 10 por cento Camb. 160 R. por 1 F.			Nominal
,,	Inglaterra	7/8 por libra & 5 por o/o			,,
,,	Barcelona	500 Rs. por Ar. e 10 por cento, Camb. 800 Rs. o pezo			Nominal
Couros	Inglaterra	£. 4 por Ton. de 70 Ar. e 5 por cento.			
,,	França	200 Reis cada um e 10 por cento, Camb. 160 R. p. 1. F.			
,,	Estados-Unidos.				

OBSERVAÇOENS

Todas as mercadorias estrangeiras pagão 15 por cento de direitos, a excepção do chá, e polvora que pagão cincoenta por cento, sobre as avaliaçoens da pauta geral do Imperio; e alguns sobre o qvalor dado pela parte. Alem destes direitos pagão mais 5 por cento de armasenagem addicional e expediente. Mas as cambraias de linho, rendas de filó, de seda e linho, obras de ouro e prata, pedras preciosas, e canotilho de prata, e ouro, são isentas da armazenagem addicional, e só pagão 1 1/2 p. c. de expediente. São isentas de direitos as maquinas ainda não uzadas no lugar; porem pagão os 5 por cento de expediente e armazenagem adcional.

Concedem-se 4 mezes de armazenagem livre ás fazendas seccas, aos generos de estiva 30 dias, e aos liquidos contidos em cascos 10 dias, e findos elles pagão pela demora que tiverem na Alfandega na razão de 1/4 por cento ao mez.

Os vinhos e bebidas espirituosas importadas de paizes que não tem tratado com o Brasil, pagão direitos de 50 por cento sobre as avaliaçoens, incluindo se nestes 1 1/2 por cento de expediente. Pagão mais 3 1/2 de armazenagem adcional.

Todas as bebidas espirituozas pagão de consumo na Provincia 40 réis por canada excepto agoa-ardente de fabrico nacional, que paga só 20 por cento sobre o valor.

Para attestos, e quebras concedem-se a os despachos de liquidos os seguintes abatimentos; a saber: de 5 por cento em garrafas; de 3 por cento em botijas, de 2 por cento em cascos e garrafoens.

O Carvão de pedra he izempto de direitos, e só paga 5 por cento de expediente, e armazenagen.

Os direitos de exportação pagão-se sobre a avaliação d'uma pauta semanal na razão seguinte— Assucar 10 por cento; Algodão, Café, e Fumo 12 por cento; Agoa-ardente, couros, e todos os mais generos 7 por cento. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 réis em cada caixa, de 40 réis em fecho, de 20 réis em cada barrica, ou saco de assucar; e de 40 reis em cada saca de algodão.

Couros, e todos os mais generos são livres de direitos para os porto do Imperio, a excepção do Algodão, Assucar, Café, e fumo, que pagão 3 por cento, e as taxas por volume.

Os metaes preciosos, nacionaes ou estrangeiros, em barra ou amoedados, e o ouro em pó pagão por cento sobre o valor corrente no mercado.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

REVISTA COMMERCIAL

CAMBIO—Algumas transacçoens houverão para o Hope por via da Parahiba a 29 1/2.

ALGODAO' — Hoje está mais firme, tendo havido pequenas vendas de 6$800 a 6$900, havendo pouco no mercado.

ASSUCAR —Conserva o preço de 700 por arroba sobre o ferro, procurado.

COUROS — São procurados a 140 por libra.

BACALHAU— Existem em ser 400 barricas de Bacalhão que se está retalhando a 13$000.

RECIFE NA TYPOGRAFIA DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA — 1840.